



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 2 de outubro de 2019

Ano VII - Edição nº 00810 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14F54557F792FDD3FCD2423928E24652

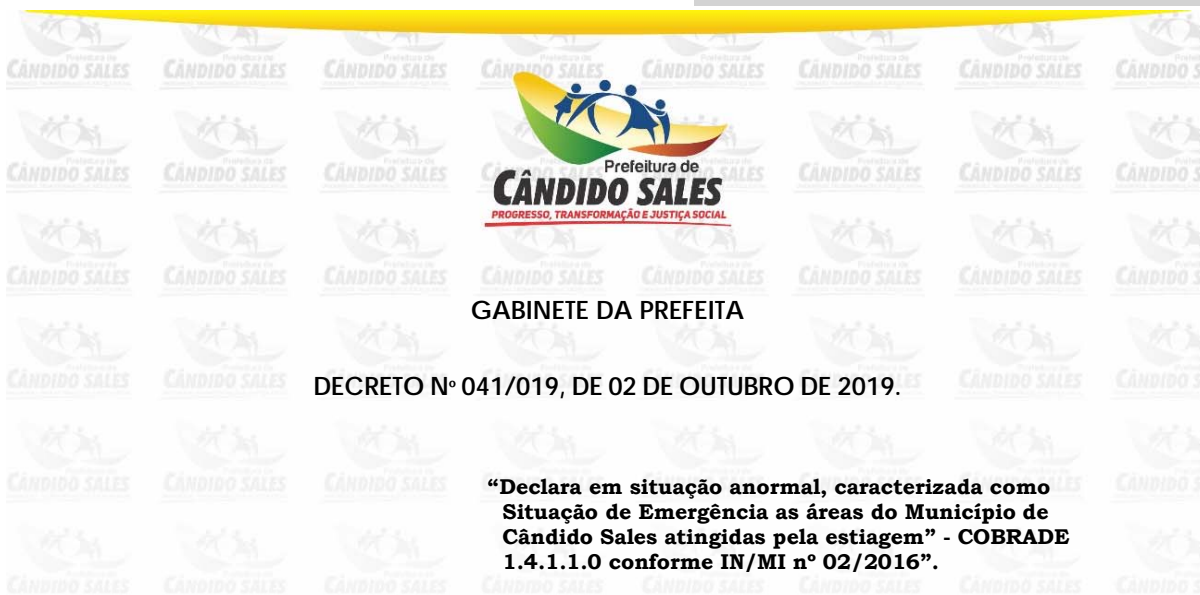
Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 041/019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município de Cândido Sales atingidas pela estiagem” - COBRADÉ 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041/019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município de Cândido Sales atingidas pela estiagem” - COBRADE 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340/2010, de 01 de dezembro de 2010, 12.608, de 10 de abril de 2012, com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3º do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a redução drástica do volume de água do Rio Pardo, devido a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales, concorrendo para a falta de água em quantidade e qualidade para o atendimento da população, principalmente a residente na zona rural, em virtude do baixo índice.

CONSIDERANDO, ainda, o longo período de estiagem que assola a região do semiárido e que tem agravado os efeitos da seca e que os açudes que suprem as comunidades rurais estão com suas águas barrentas, sem condição de uso humano;

CONSIDERANDO que a quantidade de chuva não foi suficiente para formação do ciclo completo das culturas plantadas em nosso município e região, ocasionando grandes perdas na produtividade agrícola, em especial às voltadas para agricultura familiar;

CONSIDERANDO, que os prejuízos verificados na agricultura em consequência da estiagem tem reflexo na economia do município;

CONSIDERANDO, que em decorrência deste desastre resultam danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

Prça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10525843B94657C85F67B6395F5D95C8

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSIDERANDO o parecer da Coordenação da Defesa Civil, relatando a ocorrência de desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em função da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas do Município de Cândido Sales-Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – CVOBRADE- conforme IN/MI nº 02/2016, estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. A convocação de voluntário para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. Na forma do art.5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casa de risco iminente, a:

- I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Errata, onde se ler as datas 29 de julho 2019 e 18 de setembro de 2019 lêem-se 02 de Outubro de 2019.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor em 02 de Outubro de 2019, válidos por noventa dias, podendo ser prorrogados pelo prazo máximo de cento oitenta dias, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 02 de Outubro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 046/2019 **ADJUDICA** o objeto da licitação - **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de móveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Cândido Sales-BA. Tendo como vencedoras as empresas licitantes: **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.024.805/0001-26**, lotes 01 e 02 com o valor R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) e **SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.932.885/0001-09, Lotes 03 e 04 com o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Cândido Sales, 05 de Setembro de 2019.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregocira

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de móveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Cândido Sales-BA. Tendo como vencedoras as empresas licitantes: **I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.024.805/0001-26**, lotes 01 e 02 com o valor R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) e **SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.932.885/0001-09, Lotes 03 e 04 com o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 046/2019. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 05 de Setembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14F54557F792FDD3FCD2423928E24652

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Administração e demais secretaria do Município de Cândido Sales, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela **I.D INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.024.805/0001-26, estabelecida na Rua João Miguel Lourenço, nº 329, Alto Maron, CEP: 45.005-080, Vitória da Conquista - BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr Eriovaldo Matos dos Santos, inscrito no CPF nº. 710.432.765-72, portador da CI nº. 05.791.222-04 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua Claudionor de Oliveira, 125 Bairro candeias, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 046/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com duas portas de abrir, fechadura, 04 prateleiras reguláveis através de encaixes, chapa de aço MSG 26, medidas mínimas 1200x1980x400 mm (LxAxP)	UNI	20	AMAPÁ	991,00	19.820,00
2	Armário com duas portas de abrir, com fechadura, com prateleiras internas, medidas mínimas de 95x42x159 (LxAxP), com puxadores nas portas, em MDF ou aglomerado revestido com laminado melaminico na cor azul	UNI	20	VIANFLEX - AZUL	437,00	8.740,00
3	Armário para pasta classificadora tipo AZ em chapa de aço MSG26, prateleiras reguláveis através de encaixes, s/ porta, medindo 1200x1980x350 mm (LxAxP)	UNI	20	PANDIM	772,00	15.440,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14F54557F792FDD3FCD2423928E24652

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4	Arquivo para pastas suspensas tamanho ofício, em chapa de aço MSG 26, estrutura interna em chapa MSG 26, com 04 gavetas na parte frontal em chapa MSG 26, rodízios de aço, carrinho e canaleta em chapa MSG 26, c/ sistema deslizante tipo telescópio, c/ puxadores e porta-etiquetas, medidas mínimas: 465x1335x610 mm (LxAxP)	UNI	20	AMAPÁ	964,00	19.280,00
5	Estante de aço bitola MSG 14, laminado a quente, perfil em forma de "L" medindo no mínimo 40x25mm, perfurado p/ regulagem vertical, as prateleiras em chapa de aço, bitola MSG 26, laminado a frio, c/ reforços, c/ 06 prateleiras	UNI	15	AMAPÁ	213,00	3.195,00
6	Gaveteiro com 04 gavetas altura mínima 80cm, em MDF	UNI	10	VIANFLEX - MDF	308,50	3.085,00
7	Armário com 02 portas, altura mínima 80cm, em MDF ou aglomerado	UNI	10	VIANFLEX - MDF	589,00	5.890,00
8	Arquivo de aço com cinco gavetas, medidas mínimas (350x1330x700) (LxAxP)	UNI	10	PANDIM	135,00	13.550,00
R\$ total do lote						89.000,00

LOTE II – CADEIRAS e MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa tipo secretária, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores azul, preta e marinho	UNI	30	VIANFLEX	125,00	3.750,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14F54557F792FDD3FCD2423928E24652

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	Cadeira giratória tipo diretor, estofada com espuma injetada, revestida em tecido em cores variadas, c/ regulagem de altura, reclinavel, com base giratoria a gas, com rodizios em nylon	UNI	20	VIANFLEX	436,00	8.720,00
3	Cadeira giratória tipo presidente, com braços, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores azul, preta e marinho, com regulagem de altura, reclinavel, com base giratoria a gas, com rodizios injetados em nylon	UNI	5	VIANFLEX	640,00	3.200,00
4	Cadeira Longarina de 3 Lugares, assento e encosto em Polipropileno em diversas cores, estrutura fixa em aço com pintura preta. Medidas mínimas do assento: 47 x 40cm; Medidas mínimas do encosto: 46 x 24cm	UNI	40	VIANFLEX	400,00	16.000,00
5	Conjunto de mesa p/ escritório em "L", em madeira, de 120x060x100 , contendo: 01 escrivaninha tampo de 1,20 com 03 gavetas c/ chave, 01 canto de 0,60, 01 escrivaninha tampo 1,00 s/ gavetas c/ suporte p/ teclado, na cor azul	UNI	30	VIANFLEX	747,00	22.410,00
6	Mesa de reunião, com 10 lugares, em MDF, medindo 300cmx120cmx70cm (CompXLargxAlt), tamburato de 50mm de espessura, com pés em taburato de 50mm, em diversas cores.	UNI	4	VIANFLEX	730,00	2.920,00
R\$ total do lote						57.000,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14F54557F792FDD3FCD2423928E24652

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 09 de Setembro de 2019

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Eriovaldo Matos dos Santos
I.D INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

Aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de móveis para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Administração e demais secretaria do Município de Cândido Sales, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos **SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** estabelecida na Rua Avenida Dr. Guilherme Dias, Cômodo, Ginásio Industrial, nº 524, Brumado, CEP: 46.100-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.932.885/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Pascoal da Silva Rodrigues**, inscrito no CPF nº. 009.450.795-32 portador da CI nº. 11711548-79 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, 351, 1º Andar, Santos Dias, Brumado – BA, CEP: 461.000-00, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 046/2019.

LOTE III – SOFÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sofá 02 lugares, revestido em couríssimo ou courano, com pés e braços cromado, espuma injetada, medindo c 142cm x a 80cm x p 62cm (CompXAltxProf)	UNI	3	MASTER	2.500,00	7.500,00
2	Sofá 03 lugares, revestido em couríssimo ou courano, com pés e braços cromado, espuma injetada, medindo c 210cm x a 80cm x p 62cm (CompXAltxProf)	UNI	3	MASTER	2.500,00	7.500,00
R\$ total do lote						15.000,00

LOTE IV –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Mesa e Cadeira para Professor (vide especificações): Cadeira – estrutura em tubo 7/8	UNI	60	MASTER	349,00	20.940,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	na chapa 18, assento e encosto em plástico ABS; Mesa – dimensão: 1,00mx0,60m, com estrutura em metalon 30/50 e 30/20, ambos na chapa 18, com tampo em MDF 15mm branco, todas estruturas pintadas com pintura eletrostática.					
2	Conjunto Mesa e Cadeira para Estudante (vide especificações): Cadeira – estrutura em tubo 7/8 na chapa 18, assento e encosto em plástico ABS; Mesa – dimensão: 0,50mx0,60m, com estrutura em metalon 30/50 e 30/20, ambos na chapa 18, contendo porta livros, com tampo em MDF 15mm branco, todas estruturas pintadas com pintura eletrostática.	UNI	250	MASTER	349,27	87.317,50
3	Cadeira Universitária com encosto, assento e apoio de braço em plástico (vide especificações): Cadeira: Assento e encosto em plástico ABS, prancheta fixa em ABS com porta livros, estrutura da base em tubo 7/8 na chapa 18, pintura eletrostática.	UNI	500	MASTER	232,85	116.425,00
4	Mesa Central para conjunto Mesa e Cadeira Infantil (vide especificações): Mesa com tampo em plástico ABS Hexagonal, estrutura da base metalon 30x50 mm, pintura da base eletrostática.	UNI	40	MASTER	97,33	3.893,20
5	Conjunto Mesa e Cadeira Infantil (vide especificações): Cadeira com assento, encosto em plástico ABS. Estrutura da base em metalon 30/50 e 30/20mm na chapa 18, tubo 7/8; Mesa com tampo em plástico ABS com estrutura com metalon 30/50 e 30/20, ambos com pintura da estrutura eletrostática.	UNI	240	MASTER	485,10	116.424,00
R\$ total do lote						344.999,70



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14F54557F792FDD3FCD2423928E24652

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 09 de Setembro de 2019

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Pascoal da Silva Rodrigues
SILVA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182